



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n — Tel. 735-1234

CEP: 29.600 — Afonso Cláudio — Esp. Santo

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1.156/89.

CRIA CARGOS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1.156 DE 21.08.89, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A;

Art. 1º - Ficam criados e incluídos nas tabelas que acompanham a Lei Nº 1.139, de 21 de fevereiro de 1.989, 01 cargo de provimento em comissão de Encarregado do Cadastro Imobiliário Urbano ref. CC-3 e 10 cargos de provimento em comissão de Auxiliar de Chefia ref. CC-4.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO, 21 DE AGOSTO DE 1.989.

ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL
PRESIDENTE

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 25 de agosto de 1989

Recebida e publicada.

Em 25.08.89

EDMUNDO FAFA
Assessor Legislativo

Prefeito